

LEI MUNICIPAL Nº 1.358 DE 15 DE MARÇO DE 2006.

”Dispõe sobre doação de veículo, e da outras providências”

A Câmara municipal de Rio Pardo de Minas - MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ao poder executivo Municipal autorizado a doar um VEÍCULO automotor, FIAT / UNO ELETRONIC, espécie/tipo PAS / AUTOMÓVEL, ano de fabricação 1995, cor branca, combustível Gasolina, Chassi nº 9BD146000S5404030, Placa JFO 9196, ao **Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tatú**, município de Rio Pardo de Minas-MG., CNPJ nº 25.338.049/001-08, objetivando melhorar os transportes de interesse do referido Conselho.

Art. 2º- A doação será pura e simples, não podendo o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tatú dispor do referido bem durante um período mínimo de 12 (doze) anos.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de março de 2006


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL